



MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N.º 144944/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019

Processo n. 144944/2019

Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE MERGULHO, SALVAMENTO AQUÁTICO, COMBATE A INCÊNDIOS E TREINAMENTOS FÍSICOS, em atendimento à solicitação do Fundo Especial de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de Itumbiara/GO, tudo em acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições á seguir:

Pelo presente instrumento de aquisição de bens que entre si celebram: de um lado **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 111, Centro, nesta cidade de Itumbiara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.389.769/0001-18, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Pedro Carlos Borges de Lira, brasileiro, casado, Tenente Coronel portado do CPF sob o nº 560.920.671-53, RG nº 01312 CBMGO, residente à Rua Goiás nº 111, Centro, nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal n. 957/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Gestor do Fembom, e a empresa (A) **AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.342.129/0001-71, estabelecida na Rua Dona Luci, nº 264 Sala 3, Bairro Parque São José, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada neste ato pela sua procuradora a Sra. Karla Lorena Brandão Oliveira, representante legal, brasileira, RG MG 12809303 SSP/MG e CPF de nº 073.202.326-26, doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no(a) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE ITUMBIARA/GO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, objetivando para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE MERGULHO, SALVAMENTO AQUÁTICO, COMBATE A INCÊNDIOS E TREINAMENTOS FÍSICOS**, em atendimento à solicitação do Fundo Especial de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de Itumbiara/GO, tudo em acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III e demais regras estabelecidas neste Edital, do Pregão Presencial nº 029/2019, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-200, Itumbiara/GO

Fone/FAX: (64) 3433-0425

www.itumbiara.go.gov.br - depcompras@itumbiara.go.gov.br



MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICO MODELO SLED. COMPOSTA EM BLOCO OU NÚCLEO DE ISOPOR P3 REFORÇADO COM LONGARINA EM COMPOSTO DE FIBRA DE CARBONO E KEVLAR, COM REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO, LAMINADA COM RESINA EPÓXI E ACABAMENTO COM RESINA POLIÉSTER CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	RGT	1	UND	AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME	26.342.129/0001-71	RS 4.188,00	RS 4.188,00
2	BOTE INFLÁVEL COM CASCO DE FIBRA DE VIDRO. BOTE INFLÁVEL COM CASCO DE FIBRA DE VIDRO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,80 M E MÁXIMO DE 5,0M; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 1,70 M; LARGURA INTERNA LIVRE MÍNIMA DE 0,90M; 03 CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES; PESO MÁXIMO SEM MOTOR DE 120KG; MOTORIZAÇÃO RECOMENDADA: 15 A 30 HP; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESSOAS: 06 PASSAGEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	ZEFIR	1	UND	AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME	26.342.129/0001-71	RS 18.055,00	RS 18.055,00
3	MOTO BOMBA AUTOESCORVANTE. MOTO BOMBA EQUIPADA COM MOTOR DE POTÊNCIA	HUSQVARNA	1	UND	AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME	26.342.129/0001-71	RS 2.611,00	RS 2.611,00

Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-200, Itumbiara/GO
Fone/FAX: (64) 3433-0425

www.itumbiara.go.gov.br - depcompras@itumbiara.go.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

<p>MÍNIMA DE 6 CV E POTÊNCIA MÁXIMA DE 7 CV À GASOLINA; DIÂMETRO DE SUCCÃO E DE RECALQUE MÍNIMA DE 2,0" E MÁXIMA DE 2,5"; TIPO: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR; CILINDRADA MÍNIMA 180 CC; SENSOR DE ÓLEO; PARTIDA: PARTIDA MANUAL; SUCCÃO E RECALQUE: SUCCÃO DE 2½" E RECALQUE DE 2" COM RALO DE SUCCÃO; VAZÃO MÍNIMA: 32 M³/H MÁXIMA: 38 M³; SUCCÃO MÍNIMA 06M E MÁXIMA 08M; CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 4,0 L À 6,0L CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.</p>							
<p>ROUPA DE MERGULHO TIPO MACACÃO LONG VEDADO. ROUPA DE MERGULHO MACACÃO LONG VEDADO; REFLETIVOS NOS PONTOS DE MAIOR VISIBILIDADE; NEOPRENE DE 3MM, PROTEÇÃO RESISTENTE A ABRASÃO E OBJETOS CORTANTES NOS PONTOS DE MAIOR ATRITO: OMBROS, ANTEBRAÇOS ATÉ OS COTOVELOS, NÁDEGAS E JOELHOS ATÉ OS TORNOZELOS, ZÍPER YKK NA FRENTE (PEITO); BARREIRA DE NEOPRENE EM 1,5 MM NO LADO INTERNO DO ZÍPER PARA EVITAR FLUXO DIRETO DE ÁGUA GELADA NAS COSTAS. GARANTIA DE 1 ANO; PERSONALIZADO CONFORME PADRÃO CBMGO. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO NO</p>	<p>AGUARARA</p>	<p>8</p>	<p>UND</p>	<p>AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME</p>	<p>26.342.129/0001-71</p>	<p>R\$ 837,00</p>	<p>R\$ 6.696,00</p>



MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	ATO DA ENTREGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.							
5	CAMISETA MANGA LONGA PARA GUARDA-VIDAS. CONFECCIONADA EM TECIDO FIO LYCRA GRAMATURA 250 (G/M2); MANGA LONGA; COSTURA EXTERNA ESPECIAL REFORÇADA; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB; TAMANHOS M AO XGG, PERSONALIZADA CONFORME PADRÃO CBMGO. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO NO ATO DA ENTREGA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	AGUARARA	20	UNID.	AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME	26.342.129/0001-71	RS 108,00	RS 2.160,00
6	MEIA EM NEOPRENE ESPESSURA 3MM (04 UNIDADES TAMANHO 38; 06 UNIDADES TAMANHO 40; 06 UNIDADES TAMANHO 42 E 04 UNIDADES TAMANHO 44). SAPATILHA PARA USO NÁUTICO CONFECCIONADA EM NEOPRENE COM ESPESSURA DE 3MM; INTERIOR FORRADO DE NYLON; SOLA COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE; EMENDAS COSTURADAS E COLADAS; PROTEÇÃO TÁTICA; COR PRETA; SOLA COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	AGUARARA	20	PAR	AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME	26.342.129/0001-71	RS 69,00	RS 1.380,00
8	NADADEIRA DE SALVAMENTO AQUÁTICO (02 PARES TAM. 35/36, 02 PARES	MORMALL	20	PAR	AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE	26.342.129/0001-71	RS 186,00	RS 3.720,00

[Handwritten signature]



MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

<p>TAM. 37/38, 05 PARES TAM. 39/40, 06 PARES TAM. 41/42 E 05 PARES TAM. 43/44). COMPOSIÇÃO: SAPATA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA TPR MACIO (THERMOPLASTIC RUBBER), POSSUIR SOLADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; PALA EM EVA COM BORDAS ARREDONDADAS PARA CANALIZAR A ÁGUA; - MATERIAL TPR (THERMOPLASTIC RUBBER) E BORRACHA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.</p>			LTDA-ME			
--	--	--	---------	--	--	--

2.1. A - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:

(A) AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME, registro no valor total de R\$38.810,00 (trinta e oito mil e oitocentos e dez reais).

2.1. B – VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ R\$38.810,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal 957/2013 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itumbiara/GO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. Os itens adjudicados e solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Itumbiara, em até 05 (cinco) dias contadas do recebimento de autorização de entrega expedida pelo setor competente.

3.3. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 029/2019**.

Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-200, Itumbiara/GO
Fone/FAX: (64) 3433-0425

www.itumbiara.go.gov.br - depcompras@itumbiara.go.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Itumbiara, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a adquirir os produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 029/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (dez) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias contados do recebimento parcelado dos materiais, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Itumbiara, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Itumbiara deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;



MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. E constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.029/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo III, do Pregão Presencial n.029/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 13/12/2019, e homologação feita pelo Gestor do FEMBOM em 06/01/2020.

10.3. Caberá à Prefeitura Municipal de Itumbiara o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itumbiara/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itumbiara/GO, em 08, de janeiro de 2020.

Pedro Carlos B. Lira
SR. PEDRO CARLOS BORGES DE LIRA
GESTOR DO FEMBOM

Pedro Carlos Borges de Lira
TC 000
RG: 01.312

Paulo César Pereira Proto
PAULO CÉSAR PEREIRA PROTO
PREGOEIRO

Karla Lorena Brandão Oliveira
(A) AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME
CNPJ/MF N° 26.342.129/0001-71

SRA. KARLA LORENA BRANDÃO OLIVEIRA - PROCURADORA

AFTER LIMITS
Karla Brandão
Licitação
MG 12809303
CPF 073202326-26